

PUBLICADO

Hojé Pernambuco Sul

Edição 1137

Página 09

Data 31/05/19

LEI Nº 4675

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Irati - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial linear de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), sobre os vencimentos de março/2019, aos servidores constantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Irati.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de maio de 2019.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal